



PORTARIA Nº 45/07
DE 13 DE AGOSTO DE 2007.

Dispõe sobre a implantação e regulamentação do Fórum de Trabalhadores da saúde do Conselho Municipal de Saúde.

DR. ARNALDO ALMENDROS MELLO, Secretário Municipal de Saúde e Higiene, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO o disciplinado na Constituição Federal em seu artigo 10º;

CONSIDERANDO a necessidade da organização do funcionamento das Unidades de Saúde;

CONSIDERANDO a importância da participação dos trabalhadores da Saúde na formulação das políticas municipais;

CONSIDERANDO as diretrizes do SUS que estabelecem a participação dos trabalhadores da saúde na Gestão do SUS;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Criar o Fórum de Trabalhadores da Saúde do SUS municipal.

ARTIGO 2º - O Fórum dos Trabalhadores da Saúde criado no art. 1º, trata de órgão deliberativo, no que diz respeito a representação dos mesmos no Conselho Municipal de Saúde.

ARTIGO 3º - Os trabalhadores de cada Unidade de Saúde do Município elegerá o seu representante no Fórum dos Trabalhadores da Saúde, no início de cada mandato dos Conselheiros Municipais de Saúde, que representam o segmento de trabalhadores da saúde neste Conselho.

ARTIGO 4º - As Reuniões Ordinárias do Fórum de Trabalhadores da Saúde serão quinzenais.

ARTIGO 5º - A Coordenação do Fórum deverá encaminhar às gerências das Unidades, calendário anual das reuniões ordinárias, em fevereiro de cada ano.

Parágrafo Único – O Calendário de Reuniões do Fórum dos Trabalhadores deverá ser vinculado ao Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde, que é apreciado e aprovado em fevereiro de cada ano.

ARTIGO 6º - Os representantes do Fórum dos Trabalhadores da Saúde ficarão liberados da assinatura de ponto na unidade a qual exercem suas atividades, para reuniões extraordinárias, desde que comuniquem a gerência da Unidade com antecedência mínima de 48 horas.

ARTIGO 7º - O Coordenador do Fórum de Trabalhadores da Saúde, deverá encaminhar mensalmente ao Departamento Pessoal desta Secretaria, cópia do livro de presença de cada reunião realizada para a justificativa dos pontos.

ARTIGO 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. ARNALDO ALMENDROS MELLO
Secretário Municipal de Saúde e Higiene